

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 289/93  
INTERESSADO : Luiz Vicente Messano  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Educação Física Infantil" na ESEF de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes"  
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano  
PARECER CEE Nº 360/93 - CETG - "D" Aprovado em 19-05-93  
Comunicado ao Pleno em 09-06-93

**1. HISTÓRICO**

A direção da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes" indica Luiz Vicente Messano para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Educação Física Infantil", no Curso de Licenciatura em Educação Física.

**2. APRECIÇÃO**

De acordo com a Informação A.T/E.T nº 491/93, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou Curso de Especialização em Psicomotricidade.

**3. CONCLUSÃO**

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Luiz Vicente Messano para lecionar a disciplina "Educação Física Infantil" na Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes", até o final do ano letivo de 1994, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 06 de maio de 1993.

**a) Cons. Nicolau Tortamano**  
**Relator**

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 19 de maio de 1993.

**a) Cons. Yugo Okida**

**Presidente da CETG**